



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº051/2025-SEMSA
PROCESSO Nº 00912002/25

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025-SEMSA		Data de Abertura: 09/03/2026 às 08:00 No sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA			
Objeto:			
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 4.657.831,15 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 23/02/2026 Término: 09/03/2026 às 07:45 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº051/2025-SEMSA
PROCESSO Nº 00912002/25

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI, por meio da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 5.554/24**, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA**, com a finalidade de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e seguro das demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruti/PA, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se devidamente discriminados no Anexo I – Termo de Referência, o qual integra este instrumento para todos os fins.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações técnicas do objeto e demais exigências constantes neste Edital e em seus anexos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.1.1. Para todos os fins e efeitos deste certame, será adotado como referência o horário oficial de Brasília/DF, devendo os licitantes observar rigorosamente esse padrão para o envio de propostas, lances, manifestações e demais atos praticados no sistema eletrônico.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.



3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal:



CENTRAL DE ATENDIMENTO – PLATAFORMA
ELETRÔNICA

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília/DF: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao [Portal de Compras Públicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.



3.13.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se



enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.16. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.17. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. ✂ DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas : <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.2.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.



4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.

5.4. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;



b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado; e

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

6.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a SEMSA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

7. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos consequentes aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8. ? ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

8.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

8.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

8.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

9.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

9.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.

9.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

9.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.2.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

9.2.5. Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

9.2.6. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.2.7. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



9.2.8. Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.

9.2.9. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

9.2.10. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

9.2.11. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2.12. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 13**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

9.2.13. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

9.2.14. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

9.2.15. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

10. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

10.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

10.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema.

10.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

10.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.2. O modo de disputa poderá ser o “**ABERTO E FECHADO**”.

10.2.1. A etapa competitiva será iniciada com a fase aberta, na qual as licitantes poderão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes pelo período fixo de 15 (quinze) minutos.

10.2.2. Após os 15 (quinze) minutos da fase aberta, o sistema acionará automaticamente o aviso de fechamento iminente, iniciando-se um período aleatório de até 10 (dez) minutos, durante o qual os lances continuam sendo normalmente recebidos.

10.2.3. O encerramento da fase aberta ocorrerá de forma automática e imprevisível dentro desse intervalo, sem aviso prévio do momento exato do término.

10.2.4. Encerrada a fase aberta, o sistema convocará automaticamente as licitantes mais bem classificadas para a fase fechada, concedendo o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de um único lance final e sigiloso.

10.2.5. O lance apresentado na fase fechada permanecerá em sigilo até o encerramento definitivo da disputa, quando então o sistema realizará a classificação final das propostas.



10.2.6. A etapa de lances observará:

10.2.6.1. Tempo mínimo: 20 (vinte) minutos — 15 minutos da fase aberta + 5 minutos da fase fechada;

10.2.6.2. Tempo máximo: 30 (trinta) minutos — 15 minutos da fase aberta + até 10 minutos de tempo aleatório + 5 minutos da fase fechada.

11. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

11.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

11.4. A proposta deverá estar acompanhada da composição de preço unitário do lote ofertado, demonstrando de forma detalhada a formação do valor final apresentado. A ausência do envio da proposta reajustada com a respectiva composição de preços, no prazo fixado pelo pregoeiro na plataforma, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

11.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

11.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

11.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

11.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

11.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível, permanecendo válido o último lance ofertado.

11.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

11.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

11.13.1. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I – Apresentarem vícios de natureza insanável que comprometam a sua validade, legalidade ou a objetividade do julgamento;

II – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas detalhadas no Edital e no Termo de Referência;

III – Contiverem preços inexecutíveis, simbólicos, irrisórios, manifestamente incompatíveis com os valores de mercado ou superiores ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;



IV – Deixarem de comprovar a exequibilidade da proposta, quando formalmente exigido pela Administração, mediante apresentação de documentos ou esclarecimentos técnicos pertinentes;

V – Incorrerem em desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias que não admitam saneamento ou correção posterior; e

VI – Deixarem de apresentar, quando convocadas, a proposta reajustada acompanhada da composição detalhada de custos unitários do lote ofertado, devendo tal envio ocorrer exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo fixado pelo pregoeiro.

12.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 12.1.**

12.3.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser solicitada, isolada ou cumulativamente, a apresentação de documentos e informações que evidenciem a formação do preço, tais como:

I – Planilha detalhada de composição de custos unitários;

II – Notas fiscais de entrada dos produtos, insumos ou matérias-primas utilizados na formação do preço;

III – Contratos de fornecimento vigentes com fabricantes, distribuidores ou atacadistas;

IV – Tabelas oficiais de preços praticados pelo fabricante ou distribuidor;

V – Comprovação de logística, estoque próprio ou capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos licitados;

VI – Demonstração da margem de comercialização praticada;

VII – Outros documentos idôneos que comprovem a viabilidade econômica da proposta.

12.3.2. A não comprovação satisfatória da exequibilidade, no prazo fixado pelo pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

12.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.4. As regras previstas no **item 12.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



13. HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

13.2.1. Em observância aos princípios da eficiência, celeridade processual, economicidade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital estabelecerá que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS PELA LICITANTE** no mesmo momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico.

13.2.2. Tal procedimento decorre da própria lógica operacional do sistema do Portal de Compras Públicas, o qual realiza a guarda prévia e sigilosa da documentação inserida pelas licitantes, disponibilizando-a ao pregoeiro somente após o encerramento da etapa de lances e exclusivamente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

13.2.3. Ressalte-se que, durante toda a fase competitiva, os documentos de habilitação permanecem inacessíveis, preservando-se integralmente o sigilo das informações e a isonomia entre os participantes, em estrita conformidade com o rito procedimental do pregão eletrônico previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. A adoção desse procedimento não antecipa a fase de habilitação, tampouco compromete a ordem legal das fases do certame, constituindo-se, na verdade, em medida de racionalização administrativa, que evita interrupções desnecessárias na sessão pública para solicitação posterior de documentos, garantindo maior fluidez ao procedimento licitatório.

13.2.5. Somente após a definição da melhor proposta é que o sistema permitirá ao pregoeiro o acesso à documentação da licitante classificada em primeiro lugar, e, apenas na hipótese de sua inabilitação ou desclassificação, serão liberados os documentos da licitante subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

13.2.6. Dessa forma, resta evidenciado que o envio prévio dos documentos de habilitação, no ato do cadastramento da proposta, não viola o rito legal, ao contrário, materializa os princípios da eficiência, da celeridade e da vantajosidade, conferindo maior efetividade ao julgamento e à condução do certame.

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no momento do cadastro da proposta, em arquivo único, exclusivamente no formato PDF, contendo toda a documentação exigida neste Edital. **NÃO SERÁ ADMITIDO O ENVIO DE ARQUIVOS COMPACTADOS, TAIS COMO “.ZIP”, “.RAR” OU SIMILARES, NEM O ENVIO DE DOCUMENTOS EM FORMATOS DIVERSOS DO PDF.**

13.4. O descumprimento desta exigência, quando comprometer a análise, a conferência documental ou a adequada instrução do processo, poderá ensejar a inabilitação da licitante.

13.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê,



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

13.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.8.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.8.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.8.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.8.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.8.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.8.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

13.9. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.9.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).



13.9.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

13.9.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou documentos equivalentes, devendo tais documentos refletir a real situação financeira da empresa e conter a assinatura dos sócios e do contador, ou de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, admitindo-se a atualização dos valores por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ainda ser apresentados conjuntamente a Certidão Simplificada da Junta Comercial, dentro do prazo de validade, bem como a Certidão Específica de Arquivamento e a Certidão de Participação Societária, ambas emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

13.10.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.10.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

13.10.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

13.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.10.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

13.10.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.10.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.10.8. Para o atendimento do disposto no **subitem 13.10.6.** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

13.11. Documentação Complementar:

13.11.1. Declaração de que a licitante está ciente, concorda integralmente e se submete a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, declarando ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos, para todos os efeitos legais, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento posterior das regras do certame.

13.11.2. Declaração de que a licitante cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, **ou**, quando tais exigências não se aplicarem à sua realidade empresarial em razão do porte ou do número de empregados, declaração expressa informando a não aplicabilidade da obrigação legal.

13.11.3. Declaração de que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, declarando a licitante, ainda, que possui pleno conhecimento dessas obrigações, assumindo total responsabilidade por seu cumprimento, não podendo alegar desconhecimento ou erro na formação do preço como justificativa para eventual inadimplemento contratual.

13.11.4. Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público do Município de Juruti/PA exercendo funções de gerência, administração ou qualquer outra atividade que caracterize conflito de interesses, bem como não possui servidor do órgão contratante em qualquer função, em conformidade com o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, declarando ainda ter pleno conhecimento dessas vedações legais, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento posterior.

13.11.5. Declaração de que não existem sanções administrativas vigentes que legalmente impeçam a licitante de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública do Município de Juruti/PA, declarando ainda possuir pleno conhecimento de sua situação jurídica, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento posterior.

13.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.



13.11.7. Declaração de que a licitante atende integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, declarando ainda que o signatário responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, assumindo total responsabilidade pelas declarações apresentadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento posterior.

13.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição, inclusão ou apresentação de novos documentos, ressalvada a hipótese de diligência promovida pelo pregoeiro, exclusivamente para fins de esclarecimento, complementação de informações, saneamento de falhas formais ou verificação da autenticidade dos documentos já apresentados, vedada, em qualquer caso, a juntada de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

13.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

13.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial.

13.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

13.14. Da qualificação técnica:

13.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

13.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.14.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, devendo os documentos evidenciar, de forma clara, a adequada execução contratual e o satisfatório desempenho da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter a identificação completa do emitente do atestado, incluindo nome/razão social, endereço, telefone e/ou qualquer outro meio idôneo de contato, de modo a possibilitar ao pregoeiro a realização de diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações prestadas;

b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.14.4. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente, comprovando condições adequadas de armazenamento e comercialização de produtos químicos hospitalares.



13.14.5. Comprovante de cadastro/registro da empresa junto à Vigilância Sanitária Estadual, quando exigível para a atividade exercida.

13.14.6. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade exercida pela licitante, sendo:

13.14.6.1. Conselho Regional de Química (CRQ), para empresas fabricantes, distribuidoras, armazenadoras ou comerciantes de saneantes domissanitários hospitalares; ou

13.14.6.2. Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando se tratar de empresa cuja atividade esteja vinculada ao comércio de correlatos hospitalares sob responsabilidade farmacêutica.

13.14.7. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade exercida pela licitante, sendo o Conselho Regional de Química (CRQ) para empresas fabricantes, distribuidoras, armazenadoras ou comerciantes de saneantes domissanitários hospitalares, ou o Conselho Regional de Farmácia (CRF) quando a atividade estiver vinculada ao comércio de correlatos hospitalares sob responsabilidade farmacêutica, comprovando a regularidade da empresa e do respectivo responsável técnico perante o Conselho, mediante apresentação da certidão conjunta de regularidade da empresa e do responsável técnico, bem como da certidão individual do responsável técnico, válidas na data de abertura do certame.

13.14.8. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de comercialização/distribuição de saneantes domissanitários hospitalares, nos termos da RDC nº 16/2014, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.

13.14.9. Comprovação de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional competente (CRQ ou CRF), com vínculo formal com a empresa.

13.14.10. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

13.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.15.3. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

13.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

13.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da



apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

13.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

13.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.15.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

13.15.12. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.15.13. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o LOTE ÚNICO constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição do lote, quantitativos estimados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

15.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

15.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



15.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

15.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.4.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

15.4.2. A pedido do fornecedor.

15.4.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

15.4.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.4.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.4.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16. ☒ DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. ☒ RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**julgamento das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 20.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

18. ☒ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. ☒ CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

19.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

19.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.



20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em conformidade com o previsto no artigo 17, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Juruti/PA) e o horário de Brasília.

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

- 18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 18.13.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.13.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

Juruti – PA, 20 de fevereiro de 2026.

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.904/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: Secretaria de Municipal de Saúde

CNPJ: 11.624.213/0001-00

Endereço: Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

E-mail: saude@juruti.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 5.554/24 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, pretende contratar empresa especializada no fornecimento de material técnico hospitalar, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruti/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência o fornecimento de material técnico hospitalar, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruti/PA, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	GRUPO	REQUISITOS REGULATÓRIOS
1	Água oxigenada	LT	972,00	R\$ 1,34	R\$ 1.302,48	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
2	Álcool iodado 0,1% para ser aplicado topicamente para preparo de pele. Apresentação de 1l. Apresentar autorização de	LT	624,00	R\$ 34,89	R\$ 21.771,36	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação- cbpf por linha de produção.						
3	Alcool a 70% etílico - litro	LT	836,00	R\$ 8,73	R\$ 7.298,28	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
4	Algodão hidrófilo	RL	1188,00	R\$ 3,58	R\$ 4.253,04	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
5	Aparelho medidor de glicose no sangue digital(glicosímetro) ONN CAL PLUS II	UND	220,00	R\$ 73,87	R\$ 16.251,40	Diagnóstico	Responsável Técnico
6	Aparelho medidor de pressão arterial com fechamento em velcro uso pediátrico	UND	22,00	R\$ 133,88	R\$ 2.945,36	Diagnóstico	Responsável Técnico
7	Aparelho medidor de pressão arterial(esfingomanômetro) com fechamento em velcro c/ estetoscópio uso adulto	UND	460,00	R\$ 126,54	R\$ 58.208,40	Diagnóstico	Responsável Técnico
8	Atadura de crepon não estéril: medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056, sob pena de desclassificação. (und. Rolo)	UND	3900,00	R\$ 1,11	R\$ 4.329,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
9	Atadura de crepon	UND	7404,00	R\$ 3,92	R\$ 29.023,68	Materiais de	AFE; Licença



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	não estéril: medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056, sob pena de desclassificação. (und. Rolo)					Curativo e Antissepsia	Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
10	Atadura de crepon não estéril: medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056, sob pena de	UND	5904,00	R\$ 4,10	R\$ 24.206,40	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	desclassificação. (und. Rolo)						
11	Avental descartável manga longa 50 gramas pacote com 10 unidades	PCT	1092,00	R\$ 23,29	R\$ 25.432,68	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
12	Bolsa coletora estéril de urina sistema fechado adulto	UND	6650,00	R\$ 4,28	R\$ 28.462,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
13	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 20g 1.1/32mm – 56ml/mim., codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualizaçãodo sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o	UND	10700,00	R\$ 2,58	R\$ 27.606,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui instaflex orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda nº 32.						
14	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 22g 0.9/25mm – 33ml/min, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato	UND	10400,00	R\$ 1,24	R\$ 12.896,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencepe instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui instaflex orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atendaa nr 32.						
15	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 24g 0,72/19mm – 20ml/min, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do	UND	10400,00	R\$ 0,28	R\$ 2.912,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui instaflex orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atendaa nr 32.						
16	Clamp umbilical estéril und	UND	7740,00	R\$ 0,32	R\$ 2.476,80	Diagnóstico	Sem exigência específica
17	Coletor de perfurocortantes 20l modelo (descartex)	UND	1260,00	R\$ 4,62	R\$ 5.821,20	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
18	Coletor para perfurocortante : recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, rígido, impermeável, resistente a perfurações . Construído por : coletor propriamente dito dotado de tampa e bocal que evita o contato e o retorno do material descartado (tipo pétala) , com sobre tampa fechamento seguro e	PCT	1236,00	R\$ 2,51	R\$ 3.102,36	Materiais Invasivos	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	livre de vazamento. Alças para transporte e dispositivo p-ara fixação do mesmo. De polipropileno grau médico na cor amarela translúcida, projetado de forma a permitir a aultoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental. Apresenta o símbolo internacionalmente normalizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde). Todo o material que constitui o coletor é atóxico e apirogênico, capacidade 7 litros com 10 unidades						
19	Coletor perfurocortante	UND	1640,00	R\$ 4,58	R\$ 7.511,20	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
20	Compressa de gases estéril 7,5x7,5cm,13 fios pacote com 5 unidades	UND	19400,00	R\$ 0,51	R\$ 9.894,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
21	Compressa de gaze hidrófila não estéril	UND	10850,00	R\$ 0,19	R\$ 2.061,50	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
22	Equipo macrogotas para infusão com injetor lateral	UND	5640,00	R\$ 1,58	R\$ 8.911,20	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
23	Equipo microgotas para infusão, com injetor lateral	UND	590,00	R\$ 1,20	R\$ 708,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
24	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 19g	UND	2500,00	R\$ 0,34	R\$ 850,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
25	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21g	UND	14300,00	R\$ 0,28	R\$ 4.004,00	Diagnóstico	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

26	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23g	UND	14300,00	R\$ 0,60	R\$ 8.580,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
27	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 25g	UND	14300,00	R\$ 0,35	R\$ 5.005,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
28	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 27g	RL	1500,00	R\$ 0,29	R\$ 435,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
29	Esparadrapo impermeável medindo 10cmx4,5m	RL	5508,00	R\$ 9,25	R\$ 50.949,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
30	Esparadrapo microporoso medindo 5cm x 2,5m,	RL	1168,00	R\$ 2,59	R\$ 3.025,12	Diagnóstico	Sem exigência específica
31	Espátula de madeira (pacote com 100 und.)	PCT	2170,00	R\$ 11,19	R\$ 24.282,30	Diagnóstico	Sem exigência específica
32	Fita adesiva autoclave: medindo 19mmx30m	RL	1522,00	R\$ 4,74	R\$ 7.214,28	Diagnóstico	Sem exigência específica
33	Fita métrica em lona	UND	76,00	R\$ 56,68	R\$ 4.307,68	Diagnóstico	Sem exigência específica
34	Fixador celular p/ pccu em aerossol 100 ml	UND	310,00	R\$ 7,93	R\$ 2.458,30	Diagnóstico	Sem exigência específica
35	Gel para ultrasonografia 1lt	LT	2288,00	R\$ 9,49	R\$ 21.713,12	Diagnóstico	Sem exigência específica
36	Gorro descartável c/elástico pacote com 100 unidades-touca	PCT	3050,00	R\$ 10,60	R\$ 32.330,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
37	Kit para nebulização adulto c/ mascara de silicone	UND	417,00	R\$ 11,07	R\$ 4.616,19	Diagnóstico	Sem exigência específica
38	Kit para nebulização infantil c/ mascara de silicone	UND	177,00	R\$ 7,84	R\$ 1.387,68	Diagnóstico	Sem exigência específica
39	Kit PCCU tamanho P (escova cervical, espátula de ayre, luva e espêculo)	UND	7500,00	R\$ 7,73	R\$ 57.975,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
40	Kit PCCU tamanho M (escova cervical, espátula de ayre, luva e espêculo)	UND	7500,00	R\$ 8,51	R\$ 63.825,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
41	Kit PCCU tamanho G (escova cervical, espátula de ayre, luva e espêculo)	UND	5450,00	R\$ 9,35	R\$ 50.957,50	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
42	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 11-caixa com 100 unidades	CX	100,00	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
43	Lâmina de bisturi aço carbono descartável	CX	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	Diagnóstico	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	nº 15 -caixa com 100 unidades						
44	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 23 -caixa com 100 unidades	CX	312,00	R\$ 46,33	R\$ 14.454,96	Diagnóstico	Sem exigência específica
45	Lâminas de bisturi nº20 cx/100 unid	CX	40,00	R\$ 50,96	R\$ 2.038,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
46	Lâmina de bisturi n. 22 cx / 100 unid	CX	20,00	R\$ 27,20	R\$ 544,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
47	Lanceta com agulha picadora automática estéril para coleta de sangue capilar cx/200 unid	CX	390,00	R\$ 22,03	R\$ 8.591,70	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
48	Lençol de papel descartável rolo tam.50x50m	RL	470,00	R\$ 10,22	R\$ 4.803,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
49	Luva cirúrgica estéril tam: 6,5, confeccionada em látex 100% natural.	PAR	3740,00	R\$ 1,67	R\$ 6.245,80	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
50	Luva cirúrgica estéril tam: 7,0, confeccionada em látex 100% natural.	PAR	8000,00	R\$ 2,64	R\$ 21.120,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
51	Luva cirúrgica estéril tam: 7,5, confeccionada em látex 100% natural.	PAR	5740,00	R\$ 2,13	R\$ 12.226,20	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
52	Luva cirúrgica estéril tam: 8,0, confeccionada em látex 100% natural.	CX	3570,00	R\$ 2,15	R\$ 7.675,50	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
53	Luvras de procedimento tam. G cx/100 und	CX	200,00	R\$ 50,71	R\$ 10.142,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
54	Luvras de procedimento tam. M cx/100 und	CX	4230,00	R\$ 42,16	R\$ 178.336,80	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
55	Luvras de procedimento tam. P cx/100 und	CX	3730,00	R\$ 43,73	R\$ 163.112,90	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
56	Luvras de procedimento tam. PP cx/100 und	CX	400,00	R\$ 46,04	R\$ 18.416,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
57	Luvras de procedimento não cirúrgica nitrílica , sem pó, antibacteriana cor rosa choque tam. p cx/100	CX	100,00	R\$ 33,93	R\$ 3.393,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
58	Luvras de procedimento não cirúrgica nitrílica , sem pó, antibacteriana cor azul violeta tam. M cx/100	CX	100,00	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

59	Máscara descartável com clip - cx c/ 50und tripla camada com elástico	CX	1230,00	R\$ 10,15	R\$ 12.484,50	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
60	Mascara tipo n 95 tipo peça semi facial , filtrante para uso contra poeira , névoas, fumos e aerossóis sólidos ou líquidos a base de água (PFF-2 OR S) unidade	UND	600,00	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
61	Oculos de proteção transparente ca-34082	UND	144,00	R\$ 6,68	R\$ 961,92	Diagnóstico	Sem exigência específica
62	Produto a base de polivinilpirrolidona iodo (pvp-i)	LT	890,00	R\$ 82,47	R\$ 73.398,30	Diagnóstico	Sem exigência específica
63	Seringa de insulina com dispositivo de segurança: 1ml com agulha de 13 x 0,45 mm, para uso único, escala graduada de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 13 mm de comprimento por 0,33 mm de diâmetro (29g ½“).	UND	40700,00	R\$ 0,48	R\$ 19.536,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
64	Seringa descartável em polipropileno tam: 10ml, com agulha 25x7cm , estéril, c/ dispositivo de segurança acoplado na seringa.	UND	41800,00	R\$ 0,78	R\$ 32.604,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
65	Seringa descartável em polipropileno tam: 20ml, estéril, com agulha 25x7cm.	UND	41800,00	R\$ 0,83	R\$ 34.694,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
66	Seringa descartável em polipropileno tam: 3ml, com agulha 20x5,5, estéril.	UND	22700,00	R\$ 0,44	R\$ 9.988,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
67	Seringa descartável em polipropileno tam: 3ml, com agulha 25 x 7, c/ dispositivo de segurança acoplado na seringa.	UND	70200,00	R\$ 0,66	R\$ 46.332,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
68	Seringa descartável para insulina para insulina de 1 ml com agulha 30G	UND	1000,00	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
69	Seringa descartável em polipropileno tam: 5ml, com	UND	72600,00	R\$ 1,08	R\$ 78.408,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	agulha 25x7cm , estéril.						Técnico Farmacêutico
70	Sonda foley nº 14 – 2vias	UND	300,00	R\$ 3,16	R\$ 948,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
71	Sonda foley nº 16 - 2vias	UND	1540,00	R\$ 2,70	R\$ 4.158,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
72	Sonda foley nº 18 - 2 vias	UND	530,00	R\$ 3,41	R\$ 1.807,30	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
73	Sonda foley nº 20 - 2 vias	UND	100,00	R\$ 4,15	R\$ 415,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
74	Sonda foley nº 22 - 2 vias	UND	50,00	R\$ 5,52	R\$ 276,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
75	Sonda foley nº 24 - 2 vias	UND	50,00	R\$ 4,59	R\$ 229,50	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
76	Termômetro portátil de verificar temperatura corporal digital	UND	230,00	R\$ 18,65	R\$ 4.289,50	Diagnóstico	Responsável Técnico
77	Tira reagente para diagnóstico clínico, através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Faixa de medição mínima de 20 a 500 mg/dl.	UND	2070,00	R\$ 58,01	R\$ 120.080,70	Diagnóstico	Sem exigência específica
78	Torneira de 3 vias com rosca	UND	4360,00	R\$ 1,59	R\$ 6.932,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
79	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 12	UND	4100,00	R\$ 2,28	R\$ 9.348,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
80	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 14	UND	700,00	R\$ 2,85	R\$ 1.995,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
81	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 16	UND	400,00	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
82	Seringa hipodermica, descartável, esterilizada,de 3 ml, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml.	UND	30220,00	R\$ 0,37	R\$ 11.181,40	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
83	Seringa hipodermica, descartável, esterilizada,de 3 ml, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml.	UND	20000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
84	Seringa descartável 5 ml, sem agulha , confeccionada em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 0,1ml	UND	160200,0 0	R\$ 0,25	R\$ 40.050,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
85	Seringa descartável	UND	150400,0	R\$ 0,48	R\$ 72.192,00	Materiais	AFE; Licença



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
 CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	10 ml, sem agulha , confeccionada em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 0,5ml.		0			Invasivos	Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
86	Seringa descartável 20 ml, sem agulha , confeccionada em polietileno, cilindro com escala graduada bem visível com graduação numerada a cada 1,0ml.	UND	140200,0 0	R\$ 0,66	R\$ 92.532,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
87	Bobina para esterilização em papel gru cirúrgico em autoclave dim. 10cm x 100 m	RL	25,00	R\$ 140,19	R\$ 3.504,75	Diagnóstico	Sem exigência específica
88	Bobina para esterilização em papel gru cirúrgico em autoclave dim. 15cm x 100 m	RL	32,00	R\$ 211,79	R\$ 6.777,28	Diagnóstico	Sem exigência específica
89	Bobina para esterilização em papel gru cirúrgico em autoclave dim. 20cm x 100 m	RL	20,00	R\$ 212,52	R\$ 4.250,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
90	Agulha hipodermica estéril de uso único 27x7 c/100und	CX	7000,00	R\$ 13,36	R\$ 93.520,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
91	Agulha 30x8 hipodermica estéril de uso único c/100 und	CX	7000,00	R\$ 14,44	R\$ 101.080,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
92	Agulha 40x12 hipodermica estéril de uso único c/100 und	CX	7000,00	R\$ 14,58	R\$ 102.060,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
93	Agulha 13x4,5 hipodermica estéril de uso único c/100und	CX	2000,00	R\$ 13,71	R\$ 27.420,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
94	Abaixador de língua,aste de madeira pacote com 100 unidades	PCT	100,00	R\$ 9,16	R\$ 916,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
95	ácido Peracético 0,2% galão 5 litros	GALÃO	12,00	R\$ 219,07	R\$ 2.628,84	Diagnóstico	Sem exigência específica
96	Absorvente higiênico, tipo hospitalar pós - parto, 40 cm, largura mínima 10cm, pct c/	PCT	100,00	R\$ 24,84	R\$ 2.484,00	Diagnóstico	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	20 und.						
97	Agulha descartável p/ aspiração de medicamentos 40 x 12, descartável.	UND	30000,00	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
98	Agulha hipodermica 13 x 4,5 descartável.	UND	30000,00	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
99	Agulha hipodermica 20 x 5,5 descartável.	UND	20000,00	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
100	Agulha hipodermica 25x 6,0 descartável.	UND	25000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
101	Agulha hipodermica 25x 7 descartável.	UND	50000,00	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
102	Agulha hipodermica 30 x 8,0 descartável.	UND	50000,00	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
103	Agulha para anestesia peridural: 16g x 3 1/2", estéril, descartável.	UND	25,00	R\$ 40,35	R\$ 1.008,75	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
104	Agulha para anestesia peridural: 17g x 3 1/2", estéril, descartável.	UND	25,00	R\$ 45,46	R\$ 1.136,50	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
105	Agulha para anestesia peridural: 18g x 3 1/2", estéril, descartável.	UND	25,00	R\$ 51,17	R\$ 1.279,25	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
106	Agulha raquidiana : 26g 3 1/2, com introdutor 20g 1 1/4", codificado por cores, agulha de ponta de lápis, paredes finas, orifício lateral, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquido.	UND	1500,00	R\$ 14,03	R\$ 21.045,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
107	Agulha raquidiana : 27g 3 1/2, com introdutor 22g 1 1/4",	UND	500,00	R\$ 14,16	R\$ 7.080,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	codificado por cores, agulha de ponta de lápis, paredes finas, orifício lateral, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquido. Látex free.						Técnico Farmacêutico
108	Alcool etílico anidro (absoluto), filtrado, teor alcoólico mínimo de 99,3° inpm, acondicionado em frasco contendo 1000 ml, constando os dados de identificação. Procedência, número do lote, data fabricação e validade, registro no ms.	LT	144,00	R\$ 34,38	R\$ 4.950,72	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
109	Almotolia em plástico com tampa com capacidade para 250 ml	UND	100,00	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
110	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas	UND	500,00	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00	Equipamentos	Responsável Técnico
111	Atadura gessada: medindo 10cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-ingles 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.	RL	500,00	R\$ 81,54	R\$ 40.770,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
112	Atadura gessada: medindo 15cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-ingles 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.	RL	500,00	R\$ 83,68	R\$ 41.840,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
113	Atadura gessada: medindo 20cm de largura por 4m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente	RL	500,00	R\$ 186,83	R\$ 93.415,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.						
114	Atadura ortopédica: de algodão hidrófobo tamanho 10cm x 1,80m elaborada a partir de fibras 100% algodão cru	PCT	500,00	R\$ 24,23	R\$ 12.115,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
115	Atadura ortopédica: de algodão hidrófobo tamanho 15cm x 1,80m	PCT	500,00	R\$ 30,25	R\$ 15.125,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
116	Atadura ortopédica: de algodão hidrófobo tamanho 20cm x 1,80m	PCT	500,00	R\$ 36,19	R\$ 18.095,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
117	Avental descartável manga longa 50 gramas EM TNT , pacote com 10 unidades	PCT	360,00	R\$ 68,33	R\$ 24.598,80	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
118	Bisturi descartável nº 15 com cabo	UND	300,00	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
119	Bisturi descartável nº 23 com cabo	UND	500,00	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
120	Bolsa coletora estéril de urina sistema fechado adulto	UND	2400,00	R\$ 6,26	R\$ 15.024,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
121	Bolsa de colostomia de karaia drenável com barreira de pele hidrocoloide , com bordas em adesivo microporoso , filtro e fechamento twist.	UND	240,00	R\$ 23,50	R\$ 5.640,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
122	Cânula nasal de oxigênio tipo óculos adulto com extensor	UND	360,00	R\$ 3,37	R\$ 1.213,20	Diagnóstico	Sem exigência específica
123	Cal sodada, ho2, granulada, branca, anestesia, filtragem de co2 sistema ventilação fechado, grau de dureza com ruptura de grão acima de 430 g	GALÃO	12,00	R\$ 372,67	R\$ 4.472,04	Diagnóstico	Sem exigência específica
124	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 20g	UND	20000,00	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
125	Cateter intravenoso	UND	24000,00	R\$ 2,57	R\$ 61.680,00	Materiais	AFE; Licença



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 22g					Invasivos	Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
126	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 24g	UND	24000,00	R\$ 2,76	R\$ 66.240,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
127	Cateter tipo óculos para oxigênio nasal und adulto	UND	1200,00	R\$ 2,67	R\$ 3.204,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
128	Cateter tipo óculos para oxigênio nasal und neo	UND	200,00	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
129	Cateter tipo óculos para oxigênio nasal und ped.	UND	200,00	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
130	KIT Cateter venoso central mono lumem para suclávia CVC II kit ref. 7 fr x 20 cm	UND	150,00	R\$ 219,69	R\$ 32.953,50	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
131	KIT Cateter venoso central duplo lumem para subclávia CVC II 7FR x 20 cm	UND	150,00	R\$ 215,86	R\$ 32.379,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
132	KIT Cateter venoso central duplo lumem para subclávia CVC II 1 FR x 20 cm	UND	30,00	R\$ 225,71	R\$ 6.771,30	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
133	KIT Cateter venoso central mono lumem para suclávia CVC II ref. 1,5 FR x 20 cm	UND	20,00	R\$ 218,30	R\$ 4.366,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
134	Clamp umbilical estéril und	UND	3600,00	R\$ 1,59	R\$ 5.724,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
135	Colar servical de espuma, tamanho p	UND	24,00	R\$ 21,96	R\$ 527,04	Diagnóstico	Sem exigência específica
136	Colar servical de espuma, tamanho m	UND	48,00	R\$ 23,25	R\$ 1.116,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
137	Colchão alveolado (casca de ovo), solteiro DS-30 dimensão 80x1.88x 4 CM	UND	200,00	R\$ 72,99	R\$ 14.598,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
138	Coletor de drenagem toraxica com conector 1000ml	UND	80,00	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
139	Coletor de perfuro-cortantes 20 LT 1	UND	340,00	R\$ 13,20	R\$ 4.488,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	modelo (descartex)						
140	Colar imobilizador cervical de resgates em polietileno tam P	UND	10,00	R\$ 42,28	R\$ 422,80	Diagnóstico	Sem exigência específica
141	Colar imobilizador cervical de resgates em polietileno tam M	UND	10,00	R\$ 42,32	R\$ 423,20	Diagnóstico	Sem exigência específica
142	Colar imobilizador cervical de resgates em polietileno tam G	UND	10,00	R\$ 44,37	R\$ 443,70	Diagnóstico	Sem exigência específica
143	Coletor de urina infantil (masculino/feminino) pacote com 10 unidades	PCT	50,00	R\$ 9,05	R\$ 452,50	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
144	Compressa cirúrgica: campo operatório não estéril medindo 45 x 50cm	PCT	6000,00	R\$ 76,03	R\$ 456.180,00	Diagnóstico	Licença Sanitária; Responsável Técnico
145	Compressa de gaze hidrófila tipo queijo: não estéril medindo 91cm de largura por 91m de comprimento, com densidade 13 fios por cm²	RL	96,00	R\$ 41,56	R\$ 3.989,76	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
146	Curativo hidrocoloide com alginato tam 10x10 cm	UND	100,00	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
147	Curativo hidrocoloide com alginato tam 15x15 cm	UND	200,00	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
148	Dreno cirúrgico, kehr em "t", borracha, 10 french, cerca de 50 cm, estéril, descartável, embalagem individual	UND	5,00	R\$ 16,63	R\$ 83,15	Diagnóstico	Sem exigência específica
149	Dreno cirúrgico, kehr em "t", borracha, 12 french, cerca de 50 cm, estéril, descartável, embalagem individual	UND	5,00	R\$ 18,57	R\$ 92,85	Diagnóstico	Sem exigência específica
150	Dreno cirúrgico, kehr em "t", borracha, 14 french, cerca de 50 cm, estéril, descartável, embalagem individual	UND	5,00	R\$ 18,23	R\$ 91,15	Diagnóstico	Sem exigência específica
151	Dreno cirúrgico, kehr em "t", borracha, 16 french, cerca de 50 cm, estéril, descartável, embalagem	UND	5,00	R\$ 18,25	R\$ 91,25	Diagnóstico	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	individual						
152	Dreno de sucção - nº 3,2	UND	10,00	R\$ 29,30	R\$ 293,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
153	Dreno de sucção - nº 4,8	UND	20,00	R\$ 38,72	R\$ 774,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
154	Dreno de sucção - nº 6,4	UND	20,00	R\$ 33,45	R\$ 669,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
155	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, com gaze, nº 1, descartável, estéril	UND	500,00	R\$ 18,28	R\$ 9.140,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
156	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, com gaze, nº 2, descartável, estéril	UND	500,00	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
157	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, com gaze, nº 3, descartável, estéril	UND	500,00	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
158	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, com gaze, nº 4, descartável, estéril	UND	500,00	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
159	Dreno tórax nº 06	UND	5,00	R\$ 9,02	R\$ 45,10	Diagnóstico	Sem exigência específica
160	Dreno tórax nº 10	UND	5,00	R\$ 9,22	R\$ 46,10	Diagnóstico	Sem exigência específica
161	Dreno tórax nº 12	UND	5,00	R\$ 8,41	R\$ 42,05	Diagnóstico	Sem exigência específica
162	Dreno tórax nº 14	UND	5,00	R\$ 8,13	R\$ 40,65	Diagnóstico	Sem exigência específica
163	Dreno tórax nº 18	UND	5,00	R\$ 8,94	R\$ 44,70	Diagnóstico	Sem exigência específica
164	Dreno tórax nº 20	UND	5,00	R\$ 9,04	R\$ 45,20	Diagnóstico	Sem exigência específica
165	Dreno tórax nº 24	UND	5,00	R\$ 8,93	R\$ 44,65	Diagnóstico	Sem exigência específica
166	Dreno tórax nº 28	UND	5,00	R\$ 20,33	R\$ 101,65	Diagnóstico	Sem exigência específica
167	Dreno tórax nº 32	UND	15,00	R\$ 12,21	R\$ 183,15	Diagnóstico	Sem exigência específica
168	Dreno tórax nº 36	UND	25,00	R\$ 15,27	R\$ 381,75	Diagnóstico	Sem exigência específica
169	Estetoscópio uso pediátrico	UND	12,00	R\$ 44,16	R\$ 529,92	Diagnóstico	Sem exigência específica
170	Eletrodo para eletrocardiograma pediátrico descartável - pacote com 50 und	PCT	10,00	R\$ 17,84	R\$ 178,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
171	Eletrodo para eletrocardiograma adulto descartável -	PCT	300,00	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00	Diagnóstico	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	pacote com 50 und						
172	Equipo para bomba de infusão (ref. D.A. JET 15 MICRA 1,80 M EQ. DE INF. I.V. PVC CRISTAL P/B BIOSENSOR)	UND	600,00	R\$ 18,44	R\$ 11.064,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
173	Equipo para alimentação de dieta enteral	UND	400,00	R\$ 2,22	R\$ 888,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
174	Equipo macrogotas para soluções fotossensíveis com injetor lateral: composto por lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara gotejadora (20 gotas= 1ml)	UND	2000,00	R\$ 9,79	R\$ 19.580,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
175	Equipo macrogotas câmara graduada (bureta): contendo controlador de fluxo preciso promovendo controle de infusão na faixa de 0 a 250ml/h, com filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura de 0,22 micra)	UND	200,00	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
176	Equipo microgotas câmara graduada (bureta): contendo controlador de fluxo preciso promovendo controle de infusão na faixa de 0 a 250ml/h, com filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura de 0,22 micra)	UND	100,00	R\$ 8,97	R\$ 897,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
177	Equipo microgotas para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais.	PCT	50,00	R\$ 35,06	R\$ 1.753,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
178	Equipo para infusão de sangue e hemoderivados: em conformidade com nbr 14168/98	UND	720,00	R\$ 20,36	R\$ 14.659,20	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
179	Escova para asepsia(conjunto esponja-escova) c/ clorexedina 2%	UND	1000,00	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
180	Esponja hemostática	UND	24,00	R\$ 79,84	R\$ 1.916,16	Diagnóstico	Sem exigência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	2,5 x 4,5 cm und						específica
181	Esponja hemostática 2,5 x 7,5 cm und	UND	24,00	R\$ 61,83	R\$ 1.483,92	Diagnóstico	Sem exigência específica
182	Fio sutipack algodão 1 com agulha forte ½ x 4cm robusta caixa com 24 unidades	CX	24,00	R\$ 334,82	R\$ 8.035,68	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
183	Fio sutipack algodão 1 sem agulha caixa com 24 unidades	CX	24,00	R\$ 283,23	R\$ 6.797,52	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
184	Fio algodão sutipack 2-0 com agulha forte ½ x 4cm robusta caixa com 24 unidades	CX	10,00	R\$ 94,31	R\$ 943,10	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
185	Fio algodão sutipack 3-0 com agulha ½ x 4 cm gastrointestinal delicada caixa com 24 unidades	CX	10,00	R\$ 96,29	R\$ 962,90	Materiais de Curativo e Antissepsia	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
186	Fio cromado -1- ag. ½ x 5cm fecham. Geral ,ginec.,obist. Mcr 90 cm compr. caixa com 24 unidades	CX	60,00	R\$ 256,56	R\$ 15.393,60	Diagnóstico	Sem exigência específica
187	Fio cromado 3-0 ag. 3/8 x 5cm fecham. Geral cr caixa com 24 unidades	CX	24,00	R\$ 197,50	R\$ 4.740,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
188	Fio de sutura catgut cromado 2-0, kit obstétrico com agulhas, tipo c-classe iv, estéril- 3x75cm, cti 3/8 circ. Trg. 3,0cm/mr 1/2 circ. Cil. 4,0cm, mr 1/2 circ. Cil.5,0cm, caixa com 12 kit's	CX	12,00	R\$ 135,75	R\$ 1.629,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
189	Fio de sutura mononylon nº 2-0, agulha 3/8 x 3cm cuticular ct caixa com 24 unidades	CX	60,00	R\$ 74,85	R\$ 4.491,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
190	Fio de sutura mononylon nº 3-0, agulha 3/8 x 4,0 cm cuticular ct caixa com 24 unidades	CX	50,00	R\$ 60,64	R\$ 3.032,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
191	Fio de sutura mononylon nº 3-0, agulha 3/8 x 5,0 cm cuticular ct caixa com 24 unidades	CX	50,00	R\$ 66,67	R\$ 3.333,50	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
192	Fio de sutura mononylon nº 3-0,	CX	80,00	R\$ 66,67	R\$ 5.333,60	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	agulha 3/8 x 3cm preto cuticular ct caixa com 24 unidades						Responsável Técnico Farmacêutico
193	Fio de sutura prolene nº 4-0 AG. 4,0CM CT caixa com 24 unidades	CX	8,00	R\$ 67,04	R\$ 536,32	Diagnóstico	Sem exigência específica
194	Fio de sutura seda 3- 0, gastrointestinal com agulha 4,0CM delicada caixa com 24 unidades	CX	6,00	R\$ 98,47	R\$ 590,82	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
195	Fio de sutura seda 4- 0, gastrointestinal com agulha delicada caixa com 24 unidades	CX	6,00	R\$ 114,35	R\$ 686,10	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
196	Fio polipropileno 2 ag. 3/8 x 7,5cm ctr tam 3c50cm caixa com 12 unidades	CX	2,00	R\$ 58,49	R\$ 116,98	Diagnóstico	Sem exigência específica
197	Fio polipropileno 2-0 ag. 3/8 x 75cm ctr tam 5,0cm caixa com 24 unidades	CX	2,00	R\$ 36,64	R\$ 73,28	Diagnóstico	Sem exigência específica
198	Fio poiglactina 910- PGLA 1 (VICRYL) ag.1/2 MR48 estriada 4,8cm 70cm de comprimento de fio.	CX	15,00	R\$ 6,32	R\$ 94,80	Diagnóstico	Sem exigência específica
199	Fio polycryl (vicryl) 0 ag. ½ x 5cm mcr fecham. Caixa com 36unidades	CX	12,00	R\$ 331,66	R\$ 3.979,92	Diagnóstico	Sem exigência específica
200	Fio polycryl (vicryl) 1 ag. ½ x 5cm mcr fecham. Caixa com 36unidades	CX	120,00	R\$ 259,37	R\$ 31.124,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
201	Fio polycryl (vicryl) 2-0 ag. ½ x 5cm mcr fecham. Caixa com 36unidades	CX	12,00	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
202	Fio polycryl (vicryl) 2 ag. ½ x 5cm mcr fecham. Caixa com 36unidades	CX	12,00	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
203	Fio polycryl (vicryl) 3-0 ag. ½ x 5cm mcr fecham. Caixa com 36unidades	CX	12,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
204	Fime tamanho 8x10 cx c/ 125 unidades ref. Konica Minolta (medcal film)	CX	12,00	R\$ 681,00	R\$ 8.172,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
205	Fime tamanho 10x12 cx c/ 125 unidades ref. Konica Minolta (medcal film)	CX	12,00	R\$ 722,65	R\$ 8.671,80	Diagnóstico	Sem exigência específica
206	Fixador celular p/	UND	24,00	R\$ 19,85	R\$ 476,40	Diagnóstico	Sem exigência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	pccu em aerossol 100 ml						específica
207	Formol líquido 10% 1lt	LT	72,00	R\$ 33,08	R\$ 2.381,76	Diagnóstico	Sem exigência específica
208	Fralda infantil descartável G -pacote com 10 unidades	PCT	50,00	R\$ 38,47	R\$ 1.923,50	Diagnóstico	Sem exigência específica
209	Fralda geriátrica descartável P -pacote com 10 unidades	PCT	200,00	R\$ 58,06	R\$ 11.612,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
210	Fralda geriátrica descartável XXG -pacote com 10 unidades	PCT	200,00	R\$ 79,13	R\$ 15.826,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
211	Fralda geriátrica descartável g -pacote com 10 unidades	PCT	200,00	R\$ 46,58	R\$ 9.316,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
212	Fralda geriátrica descartável m -pacote com 10 unidades	PCT	200,00	R\$ 33,06	R\$ 6.612,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
213	Fralda infantil descartável m -pacote com 10 unidades	PCT	50,00	R\$ 74,99	R\$ 3.749,50	Diagnóstico	Sem exigência específica
214	Fralda infantil descartável p -pacote com 10 unidades	PCT	50,00	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
215	Frasco para alimentação interal 300ml caixa com 100 unidades	CX	4,00	R\$ 179,00	R\$ 716,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
216	Gel para eletrocardiograma frc c/100ml	FRC	48,00	R\$ 2,56	R\$ 122,88	Diagnóstico	Sem exigência específica
217	Germi Rio quartenário de amônio - 5 litros	GALÃO	24,00	R\$ 69,85	R\$ 1.676,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
218	Lençol descartável tnt branco 50 grama c/elástico com 10 unidades	PCT	500,00	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
219	Luvas de procedimento tam. G cx/100	CX	200,00	R\$ 44,01	R\$ 8.802,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
220	Luvas de procedimento tam. M cx/100	CX	3600,00	R\$ 43,79	R\$ 157.644,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
221	Luvas de procedimento tam. P cx/100	CX	1800,00	R\$ 52,61	R\$ 94.698,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
222	Luvas de procedimento tam. PP cx/100	CX	60,00	R\$ 46,91	R\$ 2.814,60	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
223	Luvas de procedimento não cirúrgica nitrílica, sem pó, antibacteriana cor rosa choque tam. p cx/100	CX	200,00	R\$ 27,44	R\$ 5.488,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
224	Luvas de	CX	400,00	R\$ 38,31	R\$ 15.324,00	Materiais de	Licença Sanitária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	procedimento não cirúrgica nitrílica , sem pó, antibacteriana cor rosa tam. M cx/100					Curativo e Antissepsia	Responsável Técnico
225	Luvas de procedimento não cirúrgica nitrílica , sem pó, antibacteriana cor azul choque tam. M cx/100	CX	400,00	R\$ 37,66	R\$ 15.064,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
226	Luvas de procedimento não cirúrgica nitrílica , sem pó, antibacteriana cor azul choque tam. P cx/100	CX	200,00	R\$ 34,58	R\$ 6.916,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
227	Maleta pequena de plástico com divisória	UND	5,00	R\$ 72,40	R\$ 362,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
228	Malha tubular nº 10	UND	240,00	R\$ 35,26	R\$ 8.462,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
229	Malha tubular nº 15	UND	240,00	R\$ 30,90	R\$ 7.416,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
230	Malha tubular nº 4	UND	60,00	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
231	Malha tubular nº 6	UND	60,00	R\$ 27,09	R\$ 1.625,40	Diagnóstico	Sem exigência específica
232	Malha tubular nº 8	UND	60,00	R\$ 22,83	R\$ 1.369,80	Diagnóstico	Sem exigência específica
233	Manta térmica aluminizada embalagem individual tam. 2,10 x 1,40m	UND	200,00	R\$ 15,96	R\$ 3.192,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
234	Máscara de oxigênio adulto de alta concentração com reservatório MD com extensor	UND	200,00	R\$ 11,39	R\$ 2.278,00	Materiais de Curativo e Antissepsia	Licença Sanitária; Responsável Técnico
235	Papel p/ ECG termossensível gradeado de alta qualidade, medidas: 80mm de largura 30m de comprimento, tubete com 16,1mm interno diâmetro externo: 45mm embalagem com 20 bobinas ou superior. Compatível para ecg (eletrocardiógrafos) marca EDAN SE-300 B.	CX	100,00	R\$ 23,67	R\$ 2.367,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
236	Papel p/ térmico de ECG 50mm, impressão de 40mm, tubete, compatível	CX	10,00	R\$ 194,88	R\$ 1.948,80	Diagnóstico	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	com os desfibrilador Philips HeartStart MRx/XL/XL+, caixa com 10 unidades						
237	Papel termossensível para cardiocardiograma medidas 152mm x 25mt, pacote com 5 unidades. Compatível para (cardiocardiograma) marca bionet fetalcare fc-1400.	PCT	10,00	R\$ 216,31	R\$ 2.163,10	Diagnóstico	Sem exigência específica
238	Papel termossensível para cardiocardiograma medidas 112x100mm, pacote com 5 unidades. Compatível para (cardiocardiograma) marca medpej mf-9100 g7t.	PCT	10,00	R\$ 216,31	R\$ 2.163,10	Diagnóstico	Sem exigência específica
239	Pulseira identificação, numerada em par, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, adulto/neonato	PAR	2000,00	R\$ 178,33	R\$ 356.660,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
240	Sonda aspiração traqueal nº 04 c/20 und	PCT	50,00	R\$ 18,45	R\$ 922,50	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
241	Sonda aspiração traqueal nº 06	UND	2400,00	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
242	Sonda aspiração traqueal nº 08	UND	2000,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
243	Sonda aspiração traqueal nº 10	UND	100,00	R\$ 1,27	R\$ 127,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
244	Sonda aspiração traqueal nº 12	UND	120,00	R\$ 1,35	R\$ 162,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
245	Sonda aspiração traqueal nº 14	UND	300,00	R\$ 1,23	R\$ 369,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
246	Sonda aspiração traqueal nº 16	UND	300,00	R\$ 1,29	R\$ 387,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
247	Sonda aspiração traqueal nº 18	UND	100,00	R\$ 1,30	R\$ 130,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
248	Sonda aspiração traqueal nº 20	UND	100,00	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
249	Sonda endotraqueal com balão nº 2,0	UND	50,00	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
250	Sonda endotraqueal com balão nº 2,5	UND	30,00	R\$ 17,26	R\$ 517,80	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
251	Sonda endotraqueal com balão nº 3,0	UND	30,00	R\$ 17,04	R\$ 511,20	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
252	Sonda endotraqueal	UND	30,00	R\$ 16,92	R\$ 507,60	Materiais	Sem exigência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	com balão nº 3,5					Invasivos	específica
253	Sonda endotraquial com balão nº 4,0	UND	30,00	R\$ 16,49	R\$ 494,70	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
254	Sonda endotraquial com balão nº 4,5	UND	30,00	R\$ 17,13	R\$ 513,90	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
255	Sonda endotraquial com balão nº 5,0	UND	30,00	R\$ 19,88	R\$ 596,40	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
256	Sonda endotraquial com balão nº 5,5	UND	60,00	R\$ 19,58	R\$ 1.174,80	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
257	Sonda endotraquial com balão nº 6	UND	30,00	R\$ 18,58	R\$ 557,40	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
258	Sonda endotraquial com balão nº 6,5	UND	30,00	R\$ 18,65	R\$ 559,50	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
259	Sonda endotraquial com balão nº 7	UND	60,00	R\$ 18,92	R\$ 1.135,20	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
260	Sonda endotraquial com balão nº 7,5	UND	100,00	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
261	Sonda endotraquial com balão nº 8	UND	100,00	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
262	Sonda endotraquial com balão nº 8,5	UND	60,00	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
263	Sonda endotraquial sem balão nº 2	UND	60,00	R\$ 19,51	R\$ 1.170,60	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
264	Sonda endotraquial sem balão nº 2,5	UND	30,00	R\$ 19,27	R\$ 578,10	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
265	Sonda endotraquial sem balão nº 3	UND	30,00	R\$ 19,18	R\$ 575,40	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
266	Sonda endotraquial sem balão nº 3,5	UND	30,00	R\$ 18,10	R\$ 543,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
267	Sonda endotraquial sem balão nº 4	UND	30,00	R\$ 18,58	R\$ 557,40	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
268	Sonda endotraquial sem balão nº 4,5	UND	30,00	R\$ 18,92	R\$ 567,60	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
269	Sonda endotraquial sem balão nº 5	UND	30,00	R\$ 18,55	R\$ 556,50	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
270	Sonda foley 3 vias nº 18	UND	50,00	R\$ 11,41	R\$ 570,50	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
271	Sonda foley 3 vias nº 20	UND	20,00	R\$ 14,56	R\$ 291,20	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
272	Sonda foley 3 vias nº 22	UND	20,00	R\$ 19,22	R\$ 384,40	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
273	Sonda foley 3 vias nº 24	UND	20,00	R\$ 6,33	R\$ 126,60	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
274	Sonda foley nº 04 – 2 vias	UND	10,00	R\$ 3,88	R\$ 38,80	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
275	Sonda foley nº 06 – 2 vias	UND	10,00	R\$ 3,59	R\$ 35,90	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
276	Sonda foley nº 08 – 2 vias	UND	10,00	R\$ 5,27	R\$ 52,70	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
277	Sonda foley nº 10 - 2 vias	UND	10,00	R\$ 6,68	R\$ 66,80	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
278	Sonda foley nº 12 – 2 vias	UND	10,00	R\$ 5,04	R\$ 50,40	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
279	Sonda nasogástrica siliconizada nº 04 (longa) - pacote com 20 unidades	PCT	10,00	R\$ 21,98	R\$ 219,80	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
280	Sonda nasogástrica siliconizada nº 06 (longa)- pacote com	PCT	10,00	R\$ 16,27	R\$ 162,70	Materiais Invasivos	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	20 unidades						
281	Sonda nasogástrica siliconizada nº 08 (longa) pacote com 20 unidades	PCT	10,00	R\$ 14,73	R\$ 147,30	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
282	Sonda nasogástrica siliconizada nº 10 (longa) -pacote com 20 unidades	PCT	10,00	R\$ 14,56	R\$ 145,60	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
283	Sonda nasogástrica siliconizada nº 12 (longa) pacote com 20 unidades	PCT	10,00	R\$ 22,22	R\$ 222,20	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
284	Sonda nasogástrica siliconizada nº 14 (longa) pacote com 20 unidades	PCT	10,00	R\$ 15,28	R\$ 152,80	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
285	Sonda nasogástrica siliconizada nº 16 (longa) pacote com 20 unidades	PCT	15,00	R\$ 16,93	R\$ 253,95	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
286	Sonda nasogástrica siliconizada nº 18 (longa) pacote com 20 unidades	PCT	10,00	R\$ 22,79	R\$ 227,90	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
287	Sonda nasogástrica nº 20 (longa) pacote com 20 unidades	PCT	6,00	R\$ 136,58	R\$ 819,48	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
288	Sonda retal nº 20 pacote com 10 unidades	PCT	5,00	R\$ 8,02	R\$ 40,10	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
289	Solução desinfetante e degermante a base de digluconato de clorexedina ,2% + tensoativo - uso hospitalar 1 lt	LT	1008,00	R\$ 45,92	R\$ 46.287,36	Diagnóstico	Sem exigência específica
290	Solução clorexedina 0,2 % solução aquosa 1 litro	LT	1008,00	R\$ 21,72	R\$ 21.893,76	Diagnóstico	Sem exigência específica
291	Solução alcoólica a base de digluconato de clorexedina 0,5%, uso hospitalar 1 litro	LT	864,00	R\$ 33,65	R\$ 29.073,60	Diagnóstico	Sem exigência específica
292	Tala de alumínio com espuma para imobilização tam 12x180mm, PCT COM 10 UNIDADES	UND	10,00	R\$ 15,31	R\$ 153,10	Diagnóstico	Sem exigência específica
293	Tala de alumínio com espuma para imobilização tam 16x180mm PCT COM 10 UNIDADES	UND	10,00	R\$ 15,23	R\$ 152,30	Diagnóstico	Sem exigência específica
294	Tala de alumínio com espuma para imobilização tam 16x250mm PCT	UNID	10,00	R\$ 18,88	R\$ 188,80	Diagnóstico	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

	COM 10 UNIDADES						
295	Tala de alumínio com espuma para imobilização tam 19x250mm PCT COM 10 UNIDADES	UND	10,00	R\$ 20,47	R\$ 204,70	Diagnóstico	Sem exigência específica
296	Tala fácil maleável para imobilização em EVA tam. P	UND	10,00	R\$ 24,78	R\$ 247,80	Diagnóstico	Sem exigência específica
297	Tala fácil maleável para imobilização em EVA tam. M	UND	10,00	R\$ 31,33	R\$ 313,30	Diagnóstico	Sem exigência específica
298	Tala fácil maleável para imobilização em EVA tam. G	UND	10,00	R\$ 33,13	R\$ 331,30	Diagnóstico	Sem exigência específica
299	Tubo de silicone grosso pacote com 15 metros, ref: 204	PCT	50,00	R\$ 263,35	R\$ 13.167,50	Diagnóstico	Sem exigência específica
300	Tubo cirúrgico latex garrote fino nº 201 pact com 15m	PCT	5,00	R\$ 46,72	R\$ 233,60	Diagnóstico	Sem exigência específica
301	Bobina papel filme para ultrasonografia tam 110mm x 20 m semi brilho	ROLO	50,00	R\$ 152,26	R\$ 7.613,00	Diagnóstico	Sem exigência específica
302	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 14g	UND	500,00	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
303	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 16g	UND	500,00	R\$ 1,32	R\$ 660,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
304	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 18g	UND	4800,00	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
305	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 08	UND	20,00	R\$ 2,63	R\$ 52,60	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
306	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 10	UND	60,00	R\$ 2,82	R\$ 169,20	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
307	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 18	UND	50,00	R\$ 2,40	R\$ 120,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
308	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 20	UND	50,00	R\$ 3,34	R\$ 167,00	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
309	Sonda retal nº 12 pacote com 10 unidades	PCT	50,00	R\$ 11,87	R\$ 593,50	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
310	Sonda retal nº 14 pacote com 10 unidades	PCT	3,00	R\$ 14,21	R\$ 42,63	Materiais Invasivos	Sem exigência específica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

311	Sonda retal nº 16 pacote com 10 unidades	PCT	3,00	R\$ 11,87	R\$ 35,61	Materiais Invasivos	Sem exigência específica
312	Caneta para bisturi elétrico autoclavável, comando manual com cabo fixo, mendindo entre 2,5 e 3,0 m , com 3 pinos , compatível com aparelhos das seguintes marcas : WEN HF-120 , MICROEM, DELTRONIX.	UND	3,00	R\$ 568,76	R\$ 1.706,28	Equipamento s	Responsável Técnico
313	Seringa descartável 60 ml	UND	80000,00	R\$ 2,22	R\$ 177.600,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
314	Seringa descartável 100 ml, sem agulha	UND	2000,00	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
315	Kit cateter peridural 18G (conjunto para anestesia peridural continua com agulha 18G (130x 80mm)	UND	100,00	R\$ 119,22	R\$ 11.922,00	Materiais Invasivos	AFE; Licença Sanitária; Responsável Técnico Farmacêutico
316	Tela protética cirúrgica marlex 15 x 15 cm	UND	60,00	R\$ 180,46	R\$ 10.827,60	Diagnóstico	Sem exigência específica
317	Bobina para esterilização em papel gru cirúrgico em autoclave dim. 30cm x 100 m	RL	30,00	R\$ 48,23	R\$ 1.446,90	Diagnóstico	Sem exigência específica
318	Bobina para esterilização em papel gru cirúrgico em autoclave dim. 50cm x 100 m	RL	30,00	R\$ 495,99	R\$ 14.879,70	Diagnóstico	Sem exigência específica
319	Bobina de papel térmico para aparelho de cardiocógrafa Bionet Gemelar FC- 1400	RL	100,00	R\$ 52,39	R\$ 5.239,00	Equipamento s	Responsável Técnico
320	Preservativo sem lubrificação para uso ginecológico cx/144 und.	CX	30,00	R\$ 133,19	R\$ 3.995,70	Diagnóstico	Sem exigência específica
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.657.831,15		

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização De Demanda.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a efetiva contratação de empresa especializada no fornecimento de material técnico hospitalar, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruti/PA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Juruti deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.3. Sustentabilidade:

6.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.5. Produtos – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

6.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Secretaria municipal de Saúde todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. Entrega e Logística

7.1. A entrega deverá ser realizada de forma total, conforme solicitação da Secretaria, nos prazos estabelecidos no contrato e no endereço indicado pela contratante;

7.2. O transporte e a armazenagem dos produtos deverão garantir a integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

8. Documentação e Regularidade Fiscal

8.1. A empresa contratada deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como possuir capacidade técnica para fornecer os produtos solicitados.

9. Prazo de Garantia e Substituição

9.1. Não será exigida garantia contratual para os materiais técnicos hospitalares fornecidos, ficando a responsabilidade da Contratada restrita ao fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora, bem como à substituição de itens que apresentem desconformidade, avarias ou divergências identificadas no momento do recebimento definitivo.

9.2. Os materiais técnicos hospitalares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade adequado, acompanhados, quando aplicável, de rotulagem, registros sanitários, laudos, certificações e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente, não



se configurando, em nenhuma hipótese, obrigação de assistência técnica, manutenção, suporte continuado ou acompanhamento pós-fornecimento por parte da Contratada.

9.3. Após o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, eventuais danos, perdas, desgastes naturais, consumo decorrente do uso regular ou substituições futuras necessárias ao funcionamento das unidades de saúde correrão exclusivamente por conta da Contratante, ressalvada apenas a hipótese de vício aparente ou inconformidade comprovada existente à época da entrega, observado o procedimento administrativo próprio para verificação e aceite.

10. Conformidade com a Legislação Vigente

10.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), bem como outras normas correlatas aplicáveis à administração pública municipal.

10.1.1. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **05 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:



12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os materiais serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. Da liquidação:

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de pagamento:

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

13.4. Prazo para pagamento:

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere



direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações) pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e Decreto Municipal nº 5.554/2024.

14.2. A modalidade de licitação será o PREGÃO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações), na forma ELETRÔNICA, conforme DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, visando o Registro de Preços, conforme DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e cumprindo o que preconiza o Decreto Municipal nº 5.554/2024 e demais normas correlatas.

14.2.1. O pregão eletrônico será utilizado, pois oferece maior transparência, competitividade e celeridade no processo de contratação.

14.3. Para que o fornecedor seja considerado apto a participar da licitação, ele deverá atender aos seguintes requisitos:

14.3.1. habilitação jurídica: Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme disposto nos na Lei nº 14.133/2021:

14.3.1.1. Empresário Individual: Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial;

14.3.1.2. Sociedade Empresária / Sociedade Limitada / Sociedade Anônima: Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

14.3.1.3. Sociedade Simples: Ato Constitutivo, Contrato ou Estatuto, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

14.3.1.4. Associação ou Entidade Sem Fins Lucrativos (se admitido no certame): Estatuto Social registrado, acompanhado da ata de eleição da atual diretoria.

14.3.1.5. Documentos que comprovem os poderes de administração da empresa, conforme previsão do ato constitutivo;

14.3.1.6. A empresa poderá participar do certame por meio da matriz ou de qualquer filial, devendo observar que:

14.3.1.6.1. os documentos de habilitação deverão corresponder à unidade participante;

14.3.1.7. Procuração atualizada (se for o caso), acompanhada do documento de identidade do representante legal, quando o responsável pela inserção da proposta e participação no certame não for o sócio administrador;

14.3.1.8. No caso de procuração digital, deverão ser observadas as regras de validade, autenticidade e reconhecimento de assinatura, quando exigido.

14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.2.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das certidões emitidas pelos órgãos competentes. Deverá demonstrar situação cadastral ativa no CNPJ, bem como regularidade cadastral no Estado e no Município onde possui sua sede, confirmando que está legalmente registrada e apta ao exercício de suas atividades.

14.3.2.2. Também deverá apresentar certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade com os tributos federais e com a Dívida Ativa da



União, além das certidões de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado da Fazenda e a Prefeitura Municipal de sua sede, demonstrando inexistência de débitos estaduais e municipais.

14.3.2.3. A regularidade perante o FGTS deverá ser comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a regularidade previdenciária será demonstrada por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Previdenciários. Por fim, será exigida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando que a empresa não possui pendências junto à Justiça do Trabalho.

14.3.2.4. Todas as certidões deverão estar válidas na data da habilitação, sendo admitidas versões eletrônicas para consulta e verificação pela Administração. A ausência ou irregularidade em qualquer um destes documentos implicará a inabilitação da licitante.

14.3.3. **Capacidade Técnica:** O fornecedor deverá comprovar sua experiência, através de:

14.3.3.1.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais técnicos hospitalares, em características, quantidades e complexidade compatíveis com aquelas exigidas neste edital.

14.3.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara e objetiva, ao menos: a natureza dos materiais fornecidos, a compatibilidade com o objeto licitado, o período ou prazo de fornecimento e a plena satisfação do contratante quanto à execução do fornecimento. Para fins de verificação da veracidade das informações, a Administração poderá solicitar, em diligência, documentos fiscais ou contratuais que evidenciem a efetiva execução do fornecimento declarado.

14.3.3.1.3. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de materiais médico-hospitalares, materiais técnicos hospitalares, insumos de saúde ou produtos correlatos, desde que guardem pertinência e equivalência com o objeto licitado. A comprovação da capacidade técnica deverá estar diretamente vinculada à pessoa jurídica licitante, sendo vedada a utilização de atestados de terceiros estranhos à relação contratual, sob pena de inabilitação.

14.3.3.1.4. Declaração de Procedência e Conformidade Sanitária dos materiais, firmada pela licitante, constando que:

14.3.3.1.4.1. os materiais fornecidos são novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições de consumo ou utilização;

14.3.3.1.4.2. não se tratam de materiais recondicionados, reutilizados, reaproveitados ou provenientes de descarte institucional;

14.3.3.1.4.3. atendem integralmente às normas sanitárias vigentes, possuindo, quando exigível, registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA;

14.3.3.1.5. apresentam prazo de validade compatível com o consumo regular pelas unidades de saúde, observado o mínimo exigido no instrumento convocatório.

14.3.4. **Capacidade Econômico-financeira:** O fornecedor deverá demonstrar sua capacidade econômica e financeira através de:

14.3.4.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, atendendo ao disposto no art. 176 e §4º da Lei nº 6.404/1976. As demonstrações deverão ser apresentadas juntamente com o termo de abertura, o termo de encerramento, o documento comprobatório de registro na Junta Comercial, bem como o Livro Diário completo, acompanhado das Notas Explicativas, elaboradas em conformidade com a NBC TG nº 1000 (CPC PME) e com a Resolução CFC nº 1.255, de 10 de dezembro de 2009.

14.3.4.1.1. Os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados no órgão competente, contendo todas as autenticações exigidas e assinados por contador regularmente habilitado no Conselho



Regional de Contabilidade – CRC, comprovando que a empresa mantém escrituração regular e situação financeira compatível com a execução do objeto contratual.

14.3.4.2. Deverá ser apresentada, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, comprovando que a empresa encontra-se regularmente constituída e ativa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Deverão acompanhar também a Certidão Específica de Arquivamento e a Certidão de Participação Societária, ambas emitidas pela Junta Comercial, comprovando o registro dos atos constitutivos, alterações contratuais e a composição societária atualizada.

14.3.4.3. Além das demonstrações contábeis exigidas, a licitante deverá comprovar sua idoneidade econômico-financeira mediante a apresentação da Certidão de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Concordata, emitida pelo distribuidor judicial da comarca onde estiver situada a sede da empresa. Tal certidão deverá comprovar que a licitante não se encontra em situação que comprometa sua capacidade de assumir obrigações contratuais com a Administração Pública.

14.3.4.4. Deverão ser apresentadas, ainda, as Certidões dos Distribuidores de Protesto da comarca da sede da licitante, acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Protestos, emitidas pelos cartórios competentes, assegurando que não existem títulos protestados que indiquem risco financeiro, inadimplência ou instabilidade na capacidade de pagamento da empresa. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa quando previstas em lei.

14.3.5. Declarações Obrigatórias

14.3.5.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações exigidas por este edital, elaboradas em papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal competente, garantindo a conformidade com as normas legais aplicáveis e assegurando a lisura do procedimento licitatório.

14.3.5.2. A empresa deverá apresentar declaração de que cumpre integralmente as condições do edital, afirmando ter ciência de todas as exigências estabelecidas e assumindo responsabilidade por sua proposta e pela veracidade da documentação apresentada. Deverá declarar, ainda, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

14.3.5.3. Será exigida declaração de inexistência de fatos impeditivos, afirmando que a licitante não está proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, não se encontra suspensa, impedida, declarada inidônea ou inscrita no CEIS, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que ocorra durante o andamento do certame.

14.3.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente da proposta, afirmando que sua oferta foi formulada sem qualquer interferência, ajuste, combinação ou alinhamento com concorrentes, garantindo a integridade do processo licitatório.

14.3.5.5. Também deverá apresentar declaração de cumprimento do art. 5 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que manterá todas as condições de habilitação e de regularidade durante toda a execução contratual, bem como que observa integralmente os princípios da administração pública.

14.3.5.6. Deverá ser apresentada declaração de veracidade das informações prestadas, assumindo responsabilidade civil, administrativa e penal sobre os documentos apresentados, comprometendo-se a atender prontamente qualquer solicitação de comprovação ou complementação feita pela Administração.

14.3.5.7. Por fim, será exigida declaração de inexistência de vínculo empregatício, funcional ou contratual com o Município de Juruti/PA, na qual a licitante afirmará que nenhum de seus sócios, administradores ou representantes mantém relação de emprego, função pública, cargo comissionado ou vínculo contratual direto com o Município ou seus órgãos, de modo a evitar conflito de interesse e assegurar a plena impessoalidade do certame.



14.3.5.8. Todas as declarações deverão estar datadas, assinadas e acompanhadas dos poderes de representação do signatário. O descumprimento de qualquer uma das exigências aqui previstas resultará na inabilitação imediata da licitante.

14.3.5.9. Justificativa Para A Exigência De Afe, Licença Sanitária, Responsável Técnico E Farmacêutico

14.3.5.10. A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Licença Sanitária válida, bem como a comprovação de Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado, preferencialmente Farmacêutico, encontra amparo legal no arcabouço normativo que regula a fabricação, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos para a saúde, correlatos, insumos, antissépticos, produtos médicos invasivos e demais itens adquiridos pela Administração Pública para uso em serviços de saúde.

14.3.5.11. A Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE é documento obrigatório para empresas que exerçam atividades sujeitas à vigilância sanitária federal, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da Lei nº 9.782/1999, cabendo à ANVISA autorizar e fiscalizar as empresas que atuam na produção e comercialização de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde e correlatos. A ausência de AFE inviabiliza a atividade comercial de tais produtos, configurando infração sanitária e colocando em risco a segurança do paciente e a regularidade do processo licitatório. A exigência se fundamenta, ainda, na RDC ANVISA nº 16/2014 e na RDC nº 153/2017, que disciplinam as boas práticas de fabricação e distribuição de produtos médicos, determinando que somente empresas devidamente autorizadas podem operar com itens cujo uso envolve risco sanitário.

14.3.5.12. A Licença Sanitária, por sua vez, é requisito indispensável para o exercício de qualquer atividade de interesse à saúde, conforme prevê a Lei nº 8.080/1990 e legislações estaduais e municipais correlatas. Tal licença certifica que a empresa cumpre os padrões mínimos de segurança sanitária, assegurando condições adequadas de armazenamento, transporte e manipulação dos produtos adquiridos. A exigência desse documento pelo órgão contratante garante que a cadeia de fornecimento está de acordo com os critérios da vigilância sanitária local, resguardando o interesse público e prevenindo riscos à saúde da população usuária.

14.3.5.13. Quanto ao Responsável Técnico, a exigência encontra fundamento na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como no Código de Ética Farmacêutica e demais normas dos Conselhos Regionais de Farmácia. Produtos invasivos, antissépticos, correlatos médicos e itens de uso crítico em saúde somente podem ser comercializados e distribuídos sob supervisão de profissional habilitado, capaz de assegurar a conformidade técnica, o cumprimento das normas sanitárias e a rastreabilidade dos insumos. Em diversos casos, especialmente quando há envolvimento de produtos farmacêuticos, antissépticos ou itens sujeitos à AFE, a legislação exige, expressamente, a presença de Farmacêutico como Responsável Técnico, garantindo que os procedimentos de controle, armazenamento e distribuição atendam às Boas Práticas previstas em normas da ANVISA.

14.3.5.14. Assim, a exigência cumulativa de AFE, Licença Sanitária, Responsável Técnico e, quando cabível, Farmacêutico, não se trata de restrição indevida à competitividade, mas de condição legalmente imposta para que empresas possam atuar de forma regular no mercado regulado pela vigilância sanitária. A Administração Pública, ao exigir tais documentos, cumpre sua obrigação de assegurar a aquisição de produtos dentro dos padrões legais de segurança sanitária, prevenindo riscos à saúde pública, garantindo a integridade dos serviços e evitando a responsabilização administrativa, civil e penal do gestor.

14.3.5.15. Dessa forma, a inserção dessas exigências no processo de contratação revela-se essencial, proporcional e juridicamente necessária, garantindo que somente empresas legalmente habilitadas e tecnicamente aptas participem do certame, em plena observância às normas sanitárias vigentes e ao



princípio constitucional da eficiência, bem como aos deveres de gestão de riscos e de segurança do paciente aplicáveis às contratações públicas na área da saúde.

15. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I, II, IV Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

15.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.657.831,15 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

17.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

17.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;



17.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

18.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

18.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

18.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

18.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

18.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

18.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

18.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

18.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pela servidora **ROSILENE MAIA BATISTA DA SILVA**, inscrito sob o CPF/MF nº XXX.111.XXX-81, indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



20. DAS PENALIDADES

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução, execução irregular, atraso injustificado, descumprimento de especificações técnicas, prazos ou condições pactuadas, sujeitará a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

20.2. As sanções administrativas aplicáveis poderão ser, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública, bem como a dosimetria da sanção, levando-se em consideração, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – o grau de culpabilidade da Contratada;

III – o prejuízo causado à Administração ou ao serviço público de saúde;

IV – a vantagem eventualmente auferida pela Contratada;

V – a reincidência ou não na prática da infração;

VI – a conduta da Contratada durante a execução contratual;

VII – a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

20.4. A penalidade de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração ou risco à continuidade dos serviços de saúde, servindo como medida educativa e preventiva.

20.5. A penalidade de multa será aplicada nas seguintes hipóteses, observada a dosimetria:

I – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do fornecimento em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do respectivo fornecimento;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento afetado, no caso de entrega de material em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou sanitárias estabelecidas;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento ou da parcela afetada, nos casos de inexecução parcial do objeto;

IV – multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em fornecer os materiais, ou descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

20.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando insuficientes, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

20.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, será aplicada quando a Contratada cometer infrações graves que comprometam a execução do objeto ou a continuidade do atendimento das unidades de saúde, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

20.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando caracterizada má-fé, fraude, fornecimento de materiais inidôneos ou que coloquem em risco a saúde pública, observado o disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PALÁCIO MUNICIPAL DE JURUTI “ZENILDA BARROSO GUIDÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ/MF nº 11.624.213/0001-00



Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº- Bairro Nova Jerusalém – CEP nº 68.170-000 – Juruti – Pará

E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

20.9. A aplicação de qualquer penalidade não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

20.10. As sanções previstas neste instrumento serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme legislação vigente, quando aplicável.

Juruti (PA), 26 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

DANILLE ANDRADE RIBEIRO
Responsável Técnico



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXX/2026-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025-SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00912002/25

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
XXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JURUTI, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025-SEMSA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025-SEMSA.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025-SEMSA e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025-SEMSA.
- 3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº _051/2025-SEMSA

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO DO LOTE								
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Juruti/PA, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)